



BOLETIM DE SERVIÇO

105/2023

TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2023



MPT **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Procuradoria-Geral

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Geral do Trabalho

MARIA APARECIDA GUGEL
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

HELOÍSA MARIA REGO PIRES
Ouvidora-Geral

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor-Geral

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

FELIPE ANDRES LEON GARCIA
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS
Diretora de Administração

IZAÍAS DANTAS FREITAS
Diretor de Gestão de Pessoas

EQUIPE TÉCNICA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Documentação e Gestão da Informação

SUPERVISÃO: HANESSA DE FATIMA DA CRUZ MOURA

*

DIAGRAMAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO
KEYLA MAYARA DA SILVA ITAPIREMA

*

DIGITAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO
KEYLA MAYARA DA SILVA ITAPIREMA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL**PORTARIAS****Nº 813, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

Altera a Portaria nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, que instituiu o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos artigos 87 e 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 93, visando ao aprimoramento da estruturação administrativa institucional, RESOLVE alterar a Portaria PGT nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, que instituiu o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho, conforme redação consolidada na Portaria PGT nº 1.304, de 31 de agosto de 2020, na forma a seguir exposta:

Art. 1º Redefinir a estrutura administrativa da Diretoria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Trabalho, promovendo-se as devidas alterações na Portaria PGT/MPT nº 1314/2017 (inclusive renumeração de seus dispositivos), explicitadas abaixo

Art. 2º Conferir à alínea “g” do item II do Art. 3º do Título III da Portaria PGT/MPT nº 1314/2017 a seguinte redação:

“TÍTULO III**Art. 3º****II.....**

g) Diretoria de Arquitetura e Engenharia

1. Assessoria Técnica

2. Secretaria

3. Departamento de Arquitetura

3.1. Assessoria Técnica**3.2. Seção de Projetos de Arquitetura****3.3. Seção de Especificações Técnicas**

4. Departamento de Engenharia

4.1 Assessoria Técnica

4.2. Seção de Engenharia Civil

4.3. Seção de Engenharia Elétrica

4.4. Seção de Engenharia Mecânica

4.5. Seção de Manutenção e Gestão Predial**4.5.1. Setor de Gestão Predial**

(.)

Art. 3º Conferir ao Capítulo VII do Título V da Portaria PGT/MPT nº 1314/2017 a seguinte redação:

“TÍTULO V**(..)****CAPÍTULO VII****DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Seção I

Da Estrutura e das Atribuições

Art. 246 A Diretoria de Arquitetura e Engenharia tem a seguinte estrutura:

I – Assessoria Técnica;

II – Secretaria;

III – Departamento de Arquitetura;

IV – Departamento de Engenharia.

Art. 247 Ao Diretor de Arquitetura e Engenharia incumbe:

- I – Planejar e gerir as atividades da Diretoria, bem como garantir, nos limites das suas atribuições, o apoio necessário às desenvolvidas no âmbito das Procuradorias Regionais do Trabalho;
- II – Propor, nos limites das suas atribuições, a instauração de processos licitatórios;
- III – prestar informações acerca do andamento das obras sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Trabalho;
- IV – Supervisionar os processos de solicitação, avaliação, recebimento e devolução de imóveis funcionais;
- V – Registrar e arquivar a documentação pertinente aos imóveis sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Trabalho, bem como aos projetos desenvolvidos ou elaborados sob sua coordenação;
- VI – Exercer outras atribuições cometidas pelo Procurador-Geral do Trabalho, pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho ou pelo Diretor-Geral.

Seção II

Da Assessoria Técnica

Art. 248 À Assessoria Técnica incumbe:

- I – Assessorar na execução das atividades da Diretoria, na tomada de decisões, no planejamento e na elaboração de projetos, especificações técnicas e orçamentos de arquitetura, engenharia e paisagismo;
- II – Assessorar na programação de recursos orçamentários referentes a projetos, obras e serviços de arquitetura, engenharia e paisagismo;
- III – assessorar nas vistorias, levantamentos técnicos e avaliações preliminares de imóveis;
- IV – exercer outras atribuições cometidas pelo Diretor, bem como auxiliá-lo no exercício da prevista no inciso III do art. 247.

Seção III

Da Secretaria

Art. 249 À Secretaria incumbe:

- I – Prestar à Diretoria o apoio administrativo e operacional necessário ao exercício das suas atribuições;
- II – Organizar a agenda do Diretor;
- III – minutar atos de comunicação;
- IV – Prestar atendimento ao público interno e externo, bem como fornecer as informações cabíveis, ressalvadas as sigilosas, ouvido, se necessário, o Diretor;
- V – Receber, protocolizar, triar, expedir e arquivar autos e documentos, bem como, se for o caso, assegurar o adequado encaminhamento;
- VI – Organizar e manter atualizados os dados e informações pertinentes a órgãos e instituições com os quais a Diretoria interaja;
- VII – adotar as providências necessárias à realização de reuniões e secretariá-las;
- VIII – zelar pelas condições de uso das instalações, anexos, materiais e equipamentos da Diretoria;
- IX – Efetuar serviços de digitação, digitalização, telefonia, reprografia e afins.

Seção IV

Do Departamento de Arquitetura

Subseção I

Da Estrutura e das Atribuições

Art. 250 O Departamento de Arquitetura compõe-se de:

- I – Assessoria Técnica;
- II – Seção de Projetos de Arquitetura;
- III – Seção de Especificações Técnicas.

Art. 251 Ao Departamento de Arquitetura incumbe:

- I – Planejar e gerir as atividades das Seções que o integram;

- II – Realizar, nos limites das suas atribuições, vistorias, levantamentos técnicos e avaliações preliminares de imóveis, bem como, se for o caso, prestar as orientações necessárias à realização;
- III – prestar as orientações necessárias à elaboração dos termos de referência destinados à contratação de projetos e serviços de arquitetura;
- IV – Monitorar as condições dos imóveis, instalações e equipamentos, bem como propor as adequações necessárias;
- V – auxiliar o Diretor no exercício da atribuição prevista no inciso III do art. 247.

Subseção II
Da Assessoria Técnica

Art. 253-A À Assessoria Técnica incumbe:

- I – Prestar à chefia superior e aos segmentos que compõem o Departamento o assessoramento técnico necessário ao exercício das suas atribuições;
- II – Zelar pelo atendimento de demandas afetas às atribuições do Departamento;
- III – auxiliar o chefe do Departamento no acompanhamento de demandas prioritárias estabelecidas pela Administração;
- IV – Elaborar relatórios gerenciais e propor rotinas e procedimentos de otimização dos processos, bem como zelar por seu constante aperfeiçoamento;
- V – Minutar pareceres, notas técnicas, informativos, portarias e atos congêneres;
- VI – Realizar a triagem dos processos encaminhados ao Departamento e controlar os prazos de atendimento das demandas, quando couber;
- VII – organizar e manter atualizado o repositório das normas legais e regulamentares pertinentes às atividades do Departamento;
- VIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia superior

Subseção III
Da Seção de Projetos de Arquitetura

Art. 252 À Seção de Projetos de Arquitetura incumbe:

- I – Elaborar ou analisar projetos de arquitetura;
- II – Prestar, nos limites das suas atribuições, os subsídios técnicos necessários à contratação de projetos e à execução de obras e serviços;
- III – arquivar e manter atualizadas as plantas dos imóveis ocupados pela Procuradoria-Geral do Trabalho;
- IV – Organizar e manter atualizada a relação dos imóveis ocupados pelas Unidades do Ministério Público do Trabalho

Subseção IV
Da Seção de Especificações Técnicas

Art. 253 À Seção de Especificações Técnicas incumbe:

- I – Elaborar as especificações técnicas e os orçamentos estimativos necessários à contratação de projetos e serviços de arquitetura;
- II – Elaborar os termos de referência necessários à contratação de projetos e serviços de arquitetura;
- III – realizar vistorias, levantamentos técnicos e avaliações preliminares de imóveis;
- IV – Prestar, nos limites das suas atribuições, suporte técnico em processos licitatórios instaurados para a contratação de perícias, laudos técnicos e projetos;
- V – Fiscalizar, nos limites das suas atribuições, a execução de projetos, obras e serviços.

Seção V
Do Departamento de Engenharia
Subseção I
Da Estrutura e das Atribuições

Art. 254 O Departamento de Engenharia compõe-se de:

- I – Assessoria Técnica
- II – Seção de Engenharia Civil;
- III – Seção de Engenharia Elétrica;
- IV – Seção de Engenharia Mecânica;
- V – Seção de Manutenção e Gestão Predial;

Art. 255 Ao Departamento de Engenharia incumbe:

- I – planejar e gerir as atividades das Seções que o integram;
- II – Realizar, nos limites das suas atribuições, vistorias, levantamentos técnicos e avaliações preliminares de imóveis, bem como, se for o caso, prestar as orientações necessárias à realização;
- III – controlar a execução das obras sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral do Trabalho, bem como emitir, a respeito, relatórios, laudos, pareceres, boletins de medição e instrumentos congêneres;
- IV – Prestar as orientações necessárias à elaboração de termos de referência destinados à contratação de projetos, obras e serviços de engenharia;
- V – Auxiliar o Diretor no exercício da atribuição prevista no inciso III do art. 247.

Subseção II
Da Assessoria Técnica

Art. 255-A À Assessoria Técnica incumbe:

- I – Prestar à chefia superior e aos segmentos que compõem o Departamento o assessoramento técnico necessário ao exercício das suas atribuições;
- II – Zelar pelo atendimento de demandas afetas às atribuições do Departamento;
- III – auxiliar o chefe do Departamento no acompanhamento de demandas prioritárias estabelecidas pela Administração;
- IV – Elaborar relatórios gerenciais e propor rotinas e procedimentos de otimização dos processos, bem como zelar por seu constante aperfeiçoamento;
- V – Minutar pareceres, notas técnicas, informativos, portarias e atos congêneres;
- VI – Realizar a triagem dos processos encaminhados ao Departamento e controlar os prazos de atendimento das demandas, quando couber;
- VII – organizar e manter atualizado o repositório das normas legais e regulamentares pertinentes às atividades do Departamento;
- VIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia superior.

Subseção III
Da Seção de Engenharia Civil

Art. 256 À Seção de Engenharia Civil incumbe, observada a área de formação de seus integrantes:

- I – Elaborar projetos, especificações técnicas e orçamentos estimativos de obras e serviços de engenharia;
- II – Fiscalizar a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços de engenharia;
- III – prestar os subsídios técnicos necessários à contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como de encarregados da respectiva fiscalização;
- IV – Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos necessários ao recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia;
- V – Realizar levantamentos técnicos, vistorias e avaliações preliminares de imóveis;
- VI – Prestar suporte técnico em processos licitatórios instaurados para a contratação de perícias, laudos técnicos e projetos;
- VII – arquivar e manter atualizadas as plantas, desenhos e informações técnicas pertinentes aos imóveis ocupados pela Procuradoria Geral do Trabalho;
- VIII – monitorar as condições dos imóveis, instalações e equipamentos, bem como propor as adequações necessárias.

Subseção IV

Da Seção de Engenharia Elétrica

Art. 257 À Seção de Engenharia Elétrica incumbe, observada a área de formação de seus integrantes:

- I – Elaborar projetos, especificações técnicas e orçamentos estimativos de obras e serviços de engenharia;
- II – Fiscalizar a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços de engenharia;
- III – prestar os subsídios técnicos necessários à contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como de encarregados da respectiva fiscalização;
- IV – Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos necessários ao recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia;
- V – Realizar levantamentos técnicos, vistorias e avaliações preliminares de imóveis;
- VI – Prestar suporte técnico em processos licitatórios instaurados para a contratação de perícias, laudos técnicos e projetos;
- VII – arquivar e manter atualizadas as plantas, desenhos e informações técnicas pertinentes aos imóveis ocupados pela Procuradoria Geral do Trabalho;
- VIII – monitorar as condições dos imóveis, instalações e equipamentos, bem como propor as adequações necessárias.

Subseção V

Da Seção de Engenharia Mecânica

Art. 258 À Seção de Engenharia Mecânica incumbe, observada a área de formação de seus integrantes:

- I – Elaborar projetos, especificações técnicas e orçamentos estimativos de obras e serviços de engenharia;
- II – Fiscalizar a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços de engenharia;
- III – prestar os subsídios técnicos necessários à contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como de encarregados da respectiva fiscalização;
- IV – Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos necessários ao recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia;
- V – Realizar levantamentos técnicos, vistorias e avaliações preliminares de imóveis;
- VI – prestar suporte técnico em processos licitatórios instaurados para a contratação de perícias, laudos técnicos e projetos;
- VII – arquivar e manter atualizadas as plantas, desenhos e informações técnicas pertinentes aos imóveis ocupados pela Procuradoria Geral do Trabalho;
- VIII – monitorar as condições dos imóveis, instalações e equipamentos, bem como propor as adequações necessárias.

Subseção VI

Da Seção de Manutenção e Gestão Predial

Art. 258-A À Seção de Manutenção e Gestão predial incumbe, observada a área de formação de seus integrantes:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades de manutenção das instalações prediais necessárias à conservação e operação da estrutura física das edificações da Procuradoria-Geral do Trabalho e em imóveis sob sua administração no Distrito Federal.
- II - Fiscalizar as atividades de manutenção continuada das instalações prediais das edificações da Procuradoria-Geral do Trabalho e em imóveis sob sua administração no Distrito Federal;
- III - elaborar termo de referência para contratação de serviços de manutenção continuada das edificações da Procuradoria-Geral do Trabalho e em imóveis sob sua administração no Distrito Federal;
- IV - Desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade determinadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. Integra a Seção o Setor de Gestão Predial.

Art. 258-B Ao Setor de Gestão Predial:

- I – Orientar e executar as atividades relativas à elaboração de orçamentos e especificações técnicas de engenharia referentes aos serviços de manutenção e complementares;
- II – Exercer o acompanhamento técnico dos serviços relativos à manutenção predial;
- III – orientar a execução das atividades relativas aos serviços de manutenção técnica dos sistemas prediais, de acordo com as técnicas e procedimentos de Engenharia;
- IV – Realizar vistorias e emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos referentes aos serviços de manutenção desempenhados;

V – Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata.

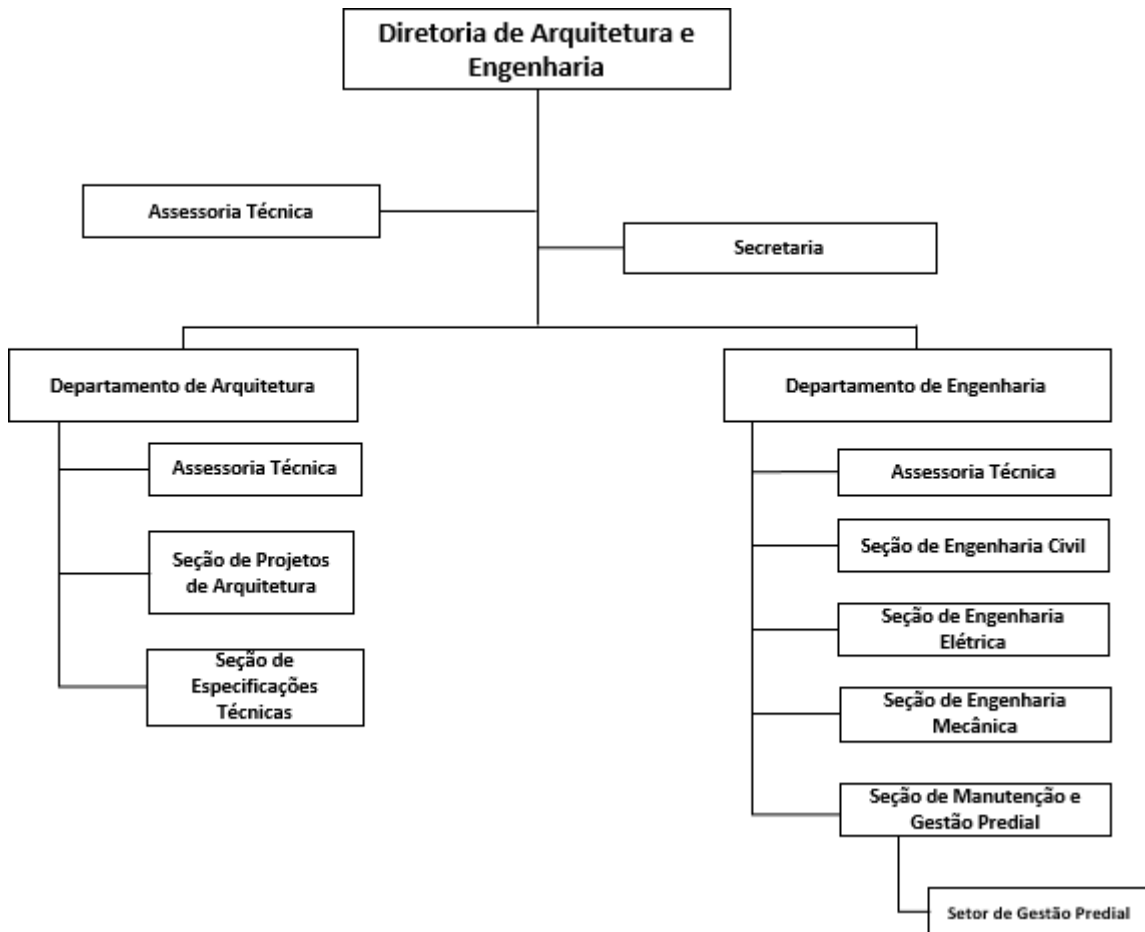
Art. 4º Substituir o organograma relativo à Diretoria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral do Trabalho, anexo da Portaria PGT/MPT nº 1314/2017, pelo anexo I desta portaria.

(...)

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

ANEXO I



AJUDA DE CUSTO

DECISÃO

Considerando as informações do Parecer nº 1553.2023 do Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas e os demais dados constantes do PGEA nº 20.02.1500.0000926/2023-43, RESOLVO, em favor do Procurador Regional do Trabalho Dr. **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA**, em razão do deslocamento da cidade de Porto Velho/RO para a cidade de Campinas/SP, decorrente de sua remoção, nos termos da Portaria PGT/MPT nº 93, de 31/01/2023, publicada no DOU de 01/02/2023:

I - CONCEDER as seguintes verbas indenizatórias:

AJUDA DE CUSTO - 1 (um) subsídio, correspondente ao subsídio de Procurador do Trabalho, com pagamento autorizado, calculado com base no valor vigente no mês de abril/2023, mês de deslocamento, conforme a Portaria PGT nº 342/2023; e

II – INFORMAR que a exoneração ou regresso antes de decorridos três meses do deslocamento implicará na devolução dos valores pagos, nos termos do art. 10, I e II, da Portaria PGR/MPU nº 921/2013.

1. Registre-se e publique-se.

2. Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis quanto ao pagamento deferido no item I desta Decisão, bem como para aguardar o desfecho da discussão tratada nos autos do PGEA nº 20.02.0300.0000797/2023-89 e prosseguimento, conforme decisão a ser proferida naqueles autos.

Brasília, 2 de junho de 2023

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Geral do Trabalho

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

DIVERSOS

DECISÃO DG Nº 2652.2023 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista a a competência que me foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria DG/MPT nº 49, de 22/1/2019, publicada no DOU de 28/01/2019, a informação do Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas contida no Parecer nº 1539.2023, a manifestação da Junta Médica Oficial da Procuradoria Geral do Trabalho, a Decisão DG nº 2652.2023, e o que consta do PGEA 20.02.1500.0000345/2023-16, RESOLVO, em favor de **YARA THEREZINHA DE LIMA SANTOS**, servidora aposentada:

I - INFORMAR que, após realização de perícia médica, foi constatado pela Junta Médica Oficial da Procuradoria-Geral do Trabalho que a interessada, aposentada desde 28/11/2002, possui doença especificada em lei desde 07/01/2019;

II - ISENTAR, a partir da data do diagnóstico da doença especificada em lei, seus proventos de aposentadoria do desconto, na fonte, do imposto sobre a renda, de acordo com a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 6º, inciso XIV, com redação atribuída pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e alterada pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;

III - INFORMAR que os valores de imposto de renda já retidos indevidamente em relação ao ano corrente serão objeto de acerto na Declaração de Ajuste Anual a ser entregue à Secretaria da Receita Federal no exercício de 2024, referente ao ano-calendário de 2023;

IV - INFORMAR que, conforme orientação contida no Ofício Cosit/Coordenação Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal/Ministério da Fazenda nº 138/2003, os valores decorrentes do imposto retido indevidamente referente aos exercícios anteriores a 2023 deverão ser solicitados diretamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Brasília, 5 de junho de 2023.

ANDERSON RÉGIS CAVALCANTE FEITOSA
Diretor-Geral Adjunto / MPT - Procuradoria-Geral

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AFASTAMENTOS

DESPACHO

Licença para ausentar-se por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 01/06/2023 a 27/11/2023, a(o) Interessado(a)(s): **ROSANA FARIAS DO VALLE**, Mat. 6006859-0, Analista do Mpu/Perito em Arquitetura, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO, em virtude de licença gestante, com base no art 207, da Lei nº8112/90.

Brasília, 5 de junho de 2023.

CRISTINA LENZI RUAS
SEÇÃO DE FREQUÊNCIA

DESPACHO

Licença para ausentar-se por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 03/06/2023 a 10/06/2023, a(o) Requerente(s): **LUANNA CAROLINNE LUSTOSA PARANAGUA**, Mat. 6009098-7, Assessor(A) Jurídico(A) Nível Ii do 2º Ofício Geral da Procuradoria Geral do Trabalho, lotado(a) na CORREGEDORIA DO MPT, em virtude de LICENÇA FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base no art. 97, inciso III, a linha a", da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 5 de junho de 2023.

DESPACHO

Licença para ausentar-se por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 03/06/2023 a 10/06/2023, a(o) Interessado(a)(s): **SIMONE FILGUEIRAS DE PAULA SANTOS**, Mat. 6001588-8, Técnico(A) do Mpu/Administração, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO

TRABALHO, em virtude de LICENÇA FALECIMENTO, com base no art. 97, inciso III, a linha a", da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 5 de junho de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
SEÇÃO DE FREQUÊNCIA

AVERBAÇÃO

DECISÃO Nº 2824.2023

Tendo em vista a competência que foi atribuída à chefia do Departamento de Legislação pelo art. 3º da Portaria DGP nº 1715.2018; o contido no Parecer nº 1661.2023, e o que consta do PGEA nº 20.02.0001.0004879/2023-90, RESOLVO, em favor de **DÉBORA MOREIRA LEITE FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, lotada na Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, AVERBAR 3.193 (três mil, cento e noventa e três) dias de serviço público federal, prestados ao Tribunal Regional do Trabalho, no cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa, no período de 09/05/2005 a 12/03/2014, já descontados os 37 (trinta e sete) dias de faltas injustificadas, sob o regime jurídico estatutário, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), computáveis para todos os efeitos legais, com base no art. 100 da Lei nº 8.112/90.

1. Comunique-se à interessada.
2. Devolva-se a via original da certidão e da relação das remunerações de contribuições previdenciárias recebidas na DGP/MPT, nos moldes do parágrafo único do art. 190 da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022.
3. Encaminhe-se ao Departamento de Registro e Informações Funcionais para os registros cabíveis.

DECISÃO Nº 2830.2023

Tendo em vista a competência que foi atribuída à chefia do Departamento de Legislação pelo art. 3º da Portaria DGP nº 1715.2018; o contido no Parecer nº 1662.2023, e o que consta do PGEA nº 20.02.0600.0000271/2023-91, RESOLVO, em favor de **GABRIEL VICTOR CAMPELO BRITTO LEMOS**, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região:

I - AVERBAR 631 (seiscentos e trinta e um) dias de serviço público estadual, prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no período de 03/09/2007 a 25/05/2009, no cargo de Técnico Judiciário - TPJ, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), computáveis para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

II - INFORMAR que a Relação das Remunerações de Contribuição, referente ao tempo de serviço prestados de 08/06/2009 a 12/07/2012, ao Ministério Público Federal, foi registrada nos assentamentos funcionais do servidor, conforme Docs. nº 9148.2023 e nº 217.2023.

1. Comunique-se ao interessado.
2. Encaminhe-se ao Departamento de Registro e Informações Funcionais para os registros cabíveis.

HUGO GABRIEL SOARES DAMASIO
Chefe do Departamento de Legislação
Diretoria de Gestão de Pessoas

ATOS DAS PROCURADORIAS REGIONAIS**PRT-1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO/RJ****PORTARIAS****Nº 242, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGT nº 673, de 24 de outubro de 2014, e Portaria PRT-1 nº 338, de 26 de setembro de 2019, republicada pela Portaria PRT-1 nº 667, de 29 de dezembro de 2021, bem como as informações contidas no PGEA 20.02.0100.0002735/2021-45, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o artigo Art. 46 da Portaria Substituição junho -2023 n. 227/2023, de 24/05/2023, relativo à designação o Dr. **RODRIGO DE LACERDA CARELLI**, Procurador(a) do Trabalho, titular do 05º Ofício Comum Especializado da PRT-1ª Região/RJ, para atuar no 20º Ofício Comum Especializado da PRT-1ª Região/RJ, de titularidade da Dra. **DANIELA RIBEIRO MENDES**, Procurador(a) Regional do Trabalho, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PRT-3ª REGIÃO – BELO HORIZONTE/MG**PORTARIAS****Nº 135, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta a Brigada de Incêndio da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, §2º, III, da Portaria PGT no 1728, de 2 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Criar a Brigada de Incêndio da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT-3, a fim de resguardar o pessoal e o patrimônio público de eventuais riscos decorrentes do despreparo no combate a pequenos incêndios e para o estabelecimento de técnicas de fugas em casos de incêndios de médio e de grande porte.

Art. 2º Designar o Servidor **HELBERT LELIS PEDRA** para o encargo de Chefe da Brigada de Incêndio da Sede da PRT-3.

Art. 3º Designar o Servidor **GEOVANE ELISEU PEIXOTO** para o encargo de Substituto do Chefe da Brigada de Incêndio da Sede da PRT-3.

Art. 4º Todos os Servidores da Sede da PRT-3 deverão participar, a cada 2 (dois) anos, do curso de brigadistas.

§ 1º A participação no curso de brigadistas é obrigatória a todos os Servidores da Sede da PRT-3, salvo recomendação médica ou afastamento legal na data da realização do curso.

§ 2º Os Membros, os Estagiários e os prestadores de serviço poderão participar do curso de brigadistas, mediante solicitação ao Chefe ou Substituto da Brigada de Incêndio da Sede e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Os cursos de brigadistas poderão ocorrer em dias não úteis, mediante convocação antecipada.

Parágrafo único. As horas de treinamento realizadas fora da jornada serão creditadas aos participantes, nos termos das normas específicas.

Art. 6º Todos aqueles que fizerem o curso de brigadistas, durante o seu prazo de validade estabelecido pela Instrução Técnica nº 12 (IT 12) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, integrarão a Brigada de Incêndio da Sede da PRT-3.

Art. 7º Os parâmetros para o funcionamento da Brigada de Incêndio da Sede da PRT-3 são aqueles contidos na IT 12 do CBMMG, com aplicação subsidiária da NBR 14.276/ABNT e da NR 23 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 8º Incumbe ao Chefe da Brigada de Incêndio da Sede da PRT-3:

I - coordenar as atividades da Brigada;

II - provocar os setores responsáveis pela tomada de providências para realização de cursos de Brigadistas, antes da expiração do curso anterior;

III - monitorar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio;

IV - preparar, anualmente, exercícios simulados de emergência com a participação de todos os presentes no prédio da Sede da PRT-3, conforme descrito no item 5.5.3 da IT 12 do CBMMG;

V - propor ações correlatas à Brigada.

§ 1º Todos os Membros, Servidores, Estagiários e prestadores de serviços da Sede da PRT-3 deverão comunicar imediatamente ao Chefe da Brigada ou a seu Substituto eventual irregularidade de que tenha ciência nos equipamentos ou nas condutas de segurança, para avaliação de eventual risco ou dano.

§ 2º Verificada conduta irregular ou necessidade de manutenção interna, aquisição de serviços, materiais ou equipamentos, o Chefe da Brigada encaminhará relatório à Diretoria Regional, para providências cabíveis.

§ 3º Os Chefes de Secretaria das PTMs deverão se reportar ao Chefe da Brigada de Incêndio da Sede da PRT-3, em caso de dúvidas ou intercorrências.

§ 4º Independentemente da atribuição do Chefe da Brigada disposta no inciso III deste artigo, caberá ao Setor de Manutenção realizar vistorias periódicas na Sede a fim de apurar irregularidades nos equipamentos e materiais, especialmente portas corta-fogo e luzes de sinalização, providenciando os reparos necessários.

§ 5º O monitoramento a que alude o item III será acompanhado por um Servidor com conhecimento técnico.

Art. 9º Revogam-se as Portaria PRT-3 nº 72, de 22 de agosto de 2016, e nº 125, de 19 de junho de 2017.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE

Nº 138, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Designa Membros do Ministério Público do Trabalho lotados na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região para atuar em substituição de Ofício.

A **VICE-PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 1º, §§ 1º e 4º da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, e na Portaria PRT-3 nº 392, de 22 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a Dra. **MARIA CHRISTINA DUTRA FERNANDEZ**, Procuradora Regional do Trabalho, titular do 2º Ofício Geral da PRT-3ª Região/MG, para atuar no 7º Ofício Geral da PRT-3ª Região/MG, de titularidade do Dr. **ARLELIO DE CARVALHO LAGE**, Procurador Regional do Trabalho, no dia 09/06/2023, em razão de o Ofício estar em designação suspensa. A substituição importa acumulação de Ofícios.

Art. 2º Designar o Dr. **THIAGO LOPES DE CASTRO**, Procurador do Trabalho, titular do 1º Ofício Geral da PTM de Patos de Minas, para atuar no 26º Ofício Geral da PRT-3ª Região/MG, no período de 12/06/2023 a 14/06/2023, em razão de o Ofício estar vago. A substituição importa acumulação de Ofícios e será na modalidade remota.

Art. 3º Designar a Dra. **SÔNIA TOLEDO GONÇALVES**, Procuradora do Trabalho, titular do 24º Ofício Geral da PRT-3ª Região/MG, para atuar no 26º Ofício Comum Geral da PRT-3ª Região/MG, no período de 15/06/2023 a 20/06/2023, em razão de o Ofício estar vago. A substituição importa acumulação de Ofícios.

Art. 4º Designar o Dr. **HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO**, Procurador do Trabalho, titular do 4º Ofício Geral da PTM de Uberlândia, para atuar no 5º Ofício Geral da PTM de Uberlândia, de titularidade do Dr. **EDSON BEAS RODRIGUES JUNIOR**, Procurador do Trabalho, no dia 16/06/2023, em razão de licença prêmio. A substituição importa acumulação de Ofícios.

Art. 5º Designar a Dra. **LETÍCIA MOURA PASSOS SOARES**, Procuradora do Trabalho, titular do 3º Ofício Geral da PTM de Varginha, para atuar no 2º Ofício Geral da PTM de Pouso Alegre, de titularidade do Dr. **MATEUS DE OLIVEIRA BIONDI**, Procurador do Trabalho, no período de 10/07/2023 a 11/07/2023, em razão de ação fiscal regional. A substituição importa acumulação de Ofícios e será na modalidade remota.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CAMPOS DUARTE

PRT-4ª REGIÃO – PORTO ALEGRE/RS

PORTARIAS

Nº 156, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, relativamente à representação do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região no Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos,

RESOLVE:

I – Dispensar o Procurador do Trabalho **ROGÉRIO UZUN FLEISCHMANN** do encargo de Representante, nomeado através da Portaria nº 180, de 25 de junho de 2019;

II – Nomear o Procurador do Trabalho **NOEDI RODRIGUES DA SILVA** para o encargo de Representante e o Procurador do Trabalho **ROGÉRIO UZUN FLEISCHMANN** para o encargo de Representante Substituto;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 157, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no § 1º do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, na Portaria PRT 4ª Região nº 171, de 31 de outubro de 2014, no art. 11 da Portaria nº 050, de 30 de março de 2015, na Resolução CSMPT nº 133, de 25 de outubro de 2016, na Portaria PRT 4ª Região nº 88, de 4 de abril de 2017, e nº 199, de 14 de junho de 2018, referente à designação para substituição por acumulação de ofícios na Procuradoria do Trabalho no Município de Uruguaiana (PGEA 20.02.0400.0000571/2021-41), **RESOLVE**:

I - Designar para substituir presencialmente o 2º ofício geral de Procurador do Trabalho, provido por **HERMANO MARTINS DOMINGUES**, o Procurador do Trabalho **MÁRCIO DUTRA DA COSTA**, lotado no 3º ofício geral da PTM de Santa Cruz do Sul, no período de 19/6 a 23/6/2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL FORESTI PEGO

PRT-16ª REGIÃO - SÃO LUÍS/MA

PORTARIAS

Nº 50, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Designa Membro para atuar em substituição nos ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, as Portarias PGT nº 673/2014 e nº 674, de 27 de outubro 2014 e a Portaria nº 074/2014-PRT 16ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Membros abaixo relacionados para acumulação de ofícios, sem prejuízo das suas funções, na forma da tabela apresentada:

SUBSTITUÍDO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	SUBSTITUTO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
Andrea da Rocha Carvalho Gondim	01 a 10/05	Luciano Aragão Santos	Afastamento Coordenadora Nacional CONAP
	11 a 20/05	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	
	21 a 31/05	Renata Soraya Dantas Ocea	
3º Ofício Comum Geral da PRT-16ª Região/MA: OFÍCIO VAGO	01 a 20/05	Marcos Antônio de Souza Rosa	Ofício Vago
	21 a 31/05	Anya Gadelha Diógenes	
Fernanda Maria Mauri Furlaneto	02 a 16/05	Marcos Sergio Castelo Branco Costa	LIC. P/ MONOGRAFIA/TESE MESTR./DOUTORADO
	17 a 28/05	Maurel Mamede Selares	
	29 a 31/05	Luciano Aragão Santos	
Luciano Aragão Santos	15 a 20/05	Marcos Sergio Castelo Branco Costa (NFs novas, pedido de vista, judiciais com prazo e demais urgentes)	Férias
Pollyanna Sousa Costa Tôrres	01 a 03/05	Renata Soraya Dantas Ocea	Férias
Renata Soraya Dantas Ocea	10 a 12/05	Luciano Aragão Santos (NFs novas, pedido de vista, judiciais com prazo e demais urgentes)	Folgas compensatórias
	15 a 19/05	Maurel Mamede Selares (NFs novas, pedido de vista, judiciais com prazo e demais urgentes)	

Nº 54, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Estabelece as escalas de plantões no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região e das respectivas Procuradorias do Trabalho nos Municípios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 167, de 04/06/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho; da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 034/2023 PRT 16ª Região, que contará com a seguinte escala de plantões no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região para o primeiro semestre de 2023:

I - Escala de Plantão 1º Grau:

DATA INICIO	DATA FIM	MEMBRO	SERVIDOR
07/01/2023	08/01/2023	Anya Gadelha Diógenes	Joelma Diniz Ribeiro
14/01/2023	15/01/2023	Fernanda Maria Mauri Furlaneto	Leandro Moreira Rodrigues de Souza
21/01/2023	22/01/2023	Virgínia de Azevedo Neves	Veronica Alves Malheiros Dias
28/01/2023	29/01/2023	Anya Gadelha Diógenes	Joelma Diniz Ribeiro
04/02/2023	05/02/2023	Virgínia de Azevedo Neves	Veronica Alves Malheiros Dias
11/02/2023	12/02/2023	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Vinicius Jose Barros da Silva
18/02/2023	19/02/2023	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Vinicius Jose Barros da Silva
20/02/2023	22/02/2023	Fernanda Maria Mauri Furlaneto	Leandro Moreira Rodrigues de Souza
25/02/2023	26/02/2023	Anya Gadelha Diógenes	Joelma Diniz Ribeiro
04/03/2023	05/03/2023	Fernanda Maria Mauri Furlaneto	Leandro Moreira Rodrigues de Souza
11/03/2023	12/03/2023	Renata Soraya Dantas Océa	Janio Flavio da Silva
18/03/2023	19/03/2023	Renata Soraya Dantas Océa	Paulo Roberto Sousa Borges
25/03/2023	26/03/2023	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Vinicius Jose Barros da Silva
01/04/2023	02/04/2023	Fernanda Maria Mauri Furlaneto	Leandro Moreira Rodrigues de Souza
05/04/2023	07/04/2023	Renata Soraya Dantas Océa	Janio Flavio da Silva
08/04/2023	09/04/2023	Renata Soraya Dantas Océa	Paulo Roberto Sousa Borges
15/04/2023	16/04/2023	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Guilherme Antonio Veras de Lima Santos
21/04/2023	23/04/2023	Anya Gadelha Diógenes	Joelma Diniz Ribeiro
29/04/2023	30/04/2023	Anya Gadelha Diógenes	Joelma Diniz Ribeiro
01/05/2023		Renata Soraya Dantas Océa	Janio Flavio da Silva
06/05/2023	07/05/2023	Renata Soraya Dantas Océa	Gabriel Terre
13/05/2023	14/05/2023	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Guilherme Antonio Veras de Lima Santos
20/05/2023	21/05/2023	Anya Gadelha Diógenes	Joelma Diniz Ribeiro
27/05/2023	28/05/2023	Anya Gadelha Diógenes	Joelma Diniz Ribeiro
03/06/2023	04/06/2023	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Guilherme Antonio Veras de Lima Santos
08/06/2023		Renata Soraya Dantas Océa	Janio Flavio da Silva
10/06/2023	11/06/2023	Renata Soraya Dantas Océa	Gabriel Terre
17/06/2023	18/06/2023	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Guilherme Antonio Veras de Lima Santos
24/06/2023	25/06/2023	Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Guilherme Antonio Veras de Lima Santos
29/06/2023		Pollyanna Sousa Costa Tôrres	Guilherme Antonio Veras de Lima Santos

II - Escala de Plantão 2º Grau:

DATA INICIO	DATA FIM	MEMBRO	SERVIDOR
07/01/2023	08/01/2023	Luciano Aragão Santos	Rennata Pinto dos Santos
14/01/2023	15/01/2023	Marcos Sérgio Castelo Castelo Branco Costa	Aldenor Oliveira Nascimento Junior
21/01/2023	22/01/2023	Maurício Pessoa Lima	Lucas Antonio Carvalho de Pinho
28/01/2023	29/01/2023	Maurício Pessoa Lima	Lucas Antonio Carvalho de Pinho
04/02/2023	05/02/2023	Marcos Antonio de Souza Rosa	Marcia de Fatima dos Santos
11/02/2023	12/02/2023	Marcos Sérgio Castelo Castelo Branco Costa	Aldenor Oliveira Nascimento Junior
18/02/2023	19/02/2023	Marcos Antonio de Souza Rosa	Marcia de Fatima dos Santos
20/02/2023	22/02/2023	Marcos Sérgio Castelo Castelo Branco Costa	Luciene Kerly Lima Assuncao
25/02/2023	26/02/2023	Maurel Mamede Selares	Laercio Dias Guimaraes
04/03/2023	05/03/2023	Maurel Mamede Selares	Laercio Dias Guimaraes
11/03/2023	12/03/2023	Maurel Mamede Selares	Laercio Dias Guimaraes
18/03/2023	19/03/2023	Marcos Antonio de Souza Rosa	Marcia de Fatima dos Santos
25/03/2023	26/03/2023	Marcos Sérgio Castelo Castelo Branco Costa	Aldenor Oliveira Nascimento Junior
01/04/2023	02/04/2023	Luciano Aragão Santos	Rennata Pinto dos Santos



DATA INICIO	DATA FIM	MEMBRO	SERVIDOR
05/04/2023	09/04/2023	Maurício Pessoa Lima	Lucas Antonio Carvalho de Pinho
15/04/2023	16/04/2023	Marcos Antonio de Souza Rosa	Marcia de Fatima dos Santos
21/04/2023	23/04/2023	Luciano Aragão Santos	Rennata Pinto dos Santos
29/04/2023	30/04/2023	Marcos Sérgio Castelo Castelo Branco Costa	Aldenor Oliveira Nascimento Junior
01/05/2023		Maurício Pessoa Lima	Lucas Antonio Carvalho de Pinho
06/05/2023	07/05/2023	Maurel Mamede Selares	Laercio Dias Guimaraes
13/05/2023	14/05/2023	Marcos Antonio de Souza Rosa	Marcia de Fatima dos Santos
20/05/2023	21/05/2023	Luciano Aragão Santos	Rennata Pinto dos Santos
27/05/2023	28/05/2023	Maurel Mamede Selares	Laercio Dias Guimaraes
03/06/2023	04/06/2023	Maurício Pessoa Lima	Lucas Antonio Carvalho de Pinho
08/06/2023		Anya Gadelha Diógenes	Ricardo Mendes da Silva
10/06/2023	11/06/2023	Marcos Antonio de Souza Rosa	Marcia de Fatima dos Santos
17/06/2023	18/06/2023	Luciano Aragão Santos	Rennata Pinto dos Santos
24/06/2023	25/06/2023	Maurel Mamede Selares	Laercio Dias Guimaraes
29/06/2023		Luciano Aragão Santos	Rennata Pinto dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Nº 55, DE 5 DE JUNHO DE 2023

PGEA nº 20.02.1600.0000274/2023-45

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Instituir equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados da Sede desta Regional e PTM's, da forma abaixo:

Integrante Requisiteante: **PAULO FERNANDO MACIEL DE SÁ**;

Integrante Técnico: **BIANCA GARCIA AQUINO, RAPHAEL ARAÚJO BARBOSA e JOSÉ HENRIQUE LIMA SILVA**;

Integrante Administrativo: **JOÃO DE DEUS CASTRO**.

II - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LUCIANO ARAGÃO SANTOS

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na PORTARIA nº 43, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico - 101/2023 de 31/05,

Onde se lê: "...**RUBENILCE EVERTON DINIZ**, Téc. MPU/Apoio Téc.Adm./Segurança Institucional e Transporte e..."

Leia-se: "... **RUBENILCE EVERTON DINIZ**, Téc. MPU/Apoio Téc.Adm./Administração..."

São Luís, 2 de junho de 2023

LUCIANO ARAGÃO SANTOS
Procurador-Chefe da PRT 16ª Região

PRT-17ª REGIÃO – VITÓRIA/ES

PORTARIAS

Nº 116, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria GPC n.º 110, de 24 de maio de 2023, para tornar sem efeito a designação de membro para substituição junto ao 3.º Ofício Geral de Vitória.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração no período de férias da Procuradora Regional do Trabalho **MARIA DE LOURDES HORA ROCHA**, de 21 a 30 de junho para 3 a 12 de julho de 2023 (PGEA n.º 20.02.1700.0000274/2023-97),

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR o artigo 1.º da Portaria GPC n.º 110, de 24 de maio de 2023, para TORNAR SEM EFEITO a designação da Procuradora do Trabalho **ANA LÚCIA COELHO DE LIMA**, para responder, com cumulação, pelo 3.º Ofício Geral de Vitória, no período de 21 a 30 de junho de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 118, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Designa Procuradores do Trabalho para officiar nas sessões de julgamento do TRT na terceira semana de junho de 2023.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a previsão de realização de sessões de julgamento das Turmas e do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região na terceira semana de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR Procuradores para officiar nas sessões de julgamento das Turmas e do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região na terceira semana de junho de 2023, conforme quadro abaixo:

PROCURADOR	ÓRGÃO JULGADOR	MODALIDADE	DATA	HORA
Tháís Borges da Silva (1)	3.ª Turma	Presencial	12/6/2023	13h30min
Maria de Lourdes Hora Rocha	1.ª Turma	Presencial	13/6/2023	13h30min
Maria de Lourdes Hora Rocha	1.ª Turma	Virtual	13/6/2023	13h30min
Maria de Lourdes Hora Rocha (2)	2.ª Turma	Presencial	15/6/2023	13h30min
Keley Kristiane Vago Cristo (3)	1.ª Turma	Presencial	15/6/2023	13h30min
Estanislau Tallon Bozi	Pleno Judicial	Virtual	16/6/2023	13h30min

1. Substituição junto ao 2.º Ofício Geral de Vitória.
2. Substituição junto ao 1.º Ofício Geral de Vitória.
3. Designação por ato específico.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ESTANISLAU TALLON BOZI

Nº 117, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Institui Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.

O **DIRETOR REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento de circuito fechado de TV para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento:

FELIPE DE MAGALHÃES CASTRO DOS SANTOS, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Mat. 6007704-2 – Integrante Requisitante.

MOACYR NASCIMENTO REBELO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Mat. 6007904-5 – Integrante Técnico.

RODRIGO MARQUES AMORIM, Chefe da Seção de Infraestrutura, Mat. 6005954-0 – Integrante Técnico.

PAULO RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, Mat. 6005413-1 – Integrante Administrativo.

Art. 3º O integrante requisitante será o responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Art. 4º Os integrantes técnicos serão os responsáveis pelo desenvolvimento dos documentos técnicos (Estudos Preliminares, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência) que forem necessários à contratação.

Art. 5º Caberá ao integrante administrativo auxiliar os demais integrantes da equipe na elaboração dos documentos, bem como orientá-los nos encaminhamentos devidos para prosseguimento do processo administrativo eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 1 de junho de 2023.

HELDER DE OLIVEIRA GOMES

AFASTAMENTOS

DESPACHO Nº 580.2023

Licença para ausentar-se por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 02/06/2023 a 09/06/2023, ao requerente **JOÃO HILARIO VALENTIM**, Mat. 300-X, ocupante do cargo de Procurador Regional do Trabalho, lotado no 2º Ofício Geral da PRT da 17ª Região, por motivo de falecimento da cônjuge, com base no art. 203, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Vitória, 05 de junho de 2023.

JULIO CESAR COLNAGO
TÉCNICO(A) DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

PRT-18ª REGIÃO – GOIÂNIA/GO

PORTARIAS

Nº 57, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Designa Membros e Servidores do Ministério Público do Trabalho lotados na Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região para atuar em regime de Plantão.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, §§1º, 2º, XXV, da Portaria PGT nº 1.728 de 2 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPT nº 167, de 4 de junho de 2019, com redação alterada pela Resolução CSMPT nº 192, de 16 de dezembro de 2021, bem como o previsto na Portaria PGT nº 161, de 4 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador Regional do Trabalho, Procurador do Trabalho e Servidor para atuar em todo o Estado de Goiás em plantão de urgência nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos, conforme escala constante no Anexo desta Portaria.

§ 1º O Procurador Regional do Trabalho oficiará junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e em outras atividades.

§ 2º O Procurador do Trabalho oficiará junto às Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e em outras atividades.

§ 3º O Servidor atuará em apoio aos Membros plantonistas, fazendo o primeiro atendimento ao interessado e a exposição dos fatos a um dos Membros Plantonistas para deliberação quanto a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis durante o plantão.

Art. 2º Os primeiros contatos para o atendimento durante o período de plantão de urgência, devem ser realizados por mensagens de voz e de texto. O cidadão poderá entrar em contato pelo telefone constante no anexo, que atenderá aos interessados de todo o Estado de Goiás, exclusivamente dentro do horário do plantão.

§ 1º O contato por e-mail deve ser efetuado quando solicitado pelo Servidor ou pelo Membro Plantonista ou quando o interessado tiver dificuldade em realizar chamadas pelo telefone.

§ 2º Somente os assuntos considerados urgentes pelo Membro plantonista será tratado no período do plantão.

Art. 3º A escala de plantão será divulgada no endereço eletrônico <http://www.prt18.mpt.mp.br>, e será atualizada em caso de alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – ESCALA DE PLANTÃO
Membro Plantonista

PERÍODO	MEMBRO	SERVIDOR	TELEFONE
03/06/2023 a 04/06/2023	Januário Justino Ferreira e-mail: januario.ferreira@mpt.mp.br	Juliana Porto Carreiro Soares e-mail: juliana.soares@mpt.mp.br	(62) 3507-2775
08/06/2023 a 09/06/2023	Alpiniano do Prado Lopes e-mail: alpiniano.lopes@mpt.mp.br	Valdemir Alves da Cruz email: valdemir.cruz@mpt.mp.br	(62) 3507-2729
10/06/2023 a 11/06/2023	Janilda Guimarães de Lima e-mail: janilda.lima@mpt.mp.br	Alexsander Gomes Amaral e-mail: alexsader.amaral@mpt.mp.br	(62) 3507-2733
17/06/2023 a 18/06/2023	e-mail: cireni.ribeiro@mpt.mp.br	Ana Paula Ribeiro Costa e-mail: ana.rcosta@mpt.mp.br	(62) 3507-2792
24/06/2023 a 25/06/2023	Marcello Ribeiro Silva e-mail: marcello.silva@mpt.mp.br	Luciana Ribeiro Carvalho e-mail: luciana.carvalho@mpt.mp.br	(62) 3507-2735

Nº 58, DE 5 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria PRT 18 nº 53, de 31 de maio de 2023, que dispôs sobre a designação de Membros para o exercício cumulativo de Ofícios no âmbito da PRT da 18ª Região – Sede e PTMs no mês maio de 2023.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos XXI e XXIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e pela Portarias Nº 1.728/2017, além do disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, na Instrução Normativa SG/MPU Nº 1/2014 e na Portaria PRT18ª nº 70/2014, bem como na Resolução CSMPT Nº 133, de 25 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso I, no art. 3º da Portaria PRT 18ª nº 53, de 31 de maio de 2023, que passará a reger com a seguinte redação:

“I – **TIAGO RANEIRI DE OLIVEIRA** para substituir, REMOTAMENTE, no 1º Ofício da PTM de Luziânia, no período de 01.05.2023 a 11.05.2023 e de 19.06.2023 a 22.06.2023, uma vez que o Membro titular, Dra. **ARIANNE CASTRO DE ARAÚJO MIRANDA**, foi designada para o encargo de Secretária da Secretaria de Treinamento e Formação Continuada na estrutura administrativa do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, conforme Portaria PGT nº 1.391, de 7 de outubro de 2021”.

Art. 2º. Alterar o inciso I, no art. 5º da Portaria PRT 18ª nº 53, de 31 de maio de 2023, que passará a reger com a seguinte redação:

“I – **RODRIGO BEZERRA MARTINS** para substituir no 1º Ofício da PTM de Luziânia, no período de 12.06.2023 a 18.06.2023 e de 23.06.2023 a 30.06.2023, uma vez que a Membro titular, Dra. **ARIANNE CASTRO DE ARAÚJO MIRANDA**, foi designada para o encargo de Secretária da Secretaria de Treinamento e Formação Continuada na estrutura administrativa do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, conforme Portaria PGT nº 1.391, de 7 de outubro de 2021”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ALPINIANO DO PRADO LOPES

PRT-20ª REGIÃO – ARACAJU/SE
PORTARIAS
Nº 95, DE 2 DE JUNHO DE 2023

(PGEA 20.02.2000.0000004/2023-74)

O **PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MPT-PGT nº 674/2014, e considerando o disposto no artigo 10 da Portaria PGT nº 673/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ** para exercer, com acumulação, no período de 14 a 29 de junho de 2023, a substituição do 10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, titularizado pelo Procurador do Trabalho **ALEXANDRE MAGNO MORAIS BATISTA DE ALVARENGA**, em razão de gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 96, DE 2 DE JUNHO DE 2023
(PGEA 20.02.2000.0000004/2023-74)

O **PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MPT-PGT nº 674/2014, considerando o disposto no artigo 10 da Portaria PGT nº 673/2014 e tendo em vista a concessão de folga ao Procurador do Trabalho **MÁRCIO AMAZONAS CABRAL DE ANDRADE** nos dias 09 e 12 de junho de 2023 (PGEA 20.02.2000.0000211/2022-17),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA Nº 74.2023, de 17 de maio de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Designar o(a) Procurador(a) do Trabalho **MARCIO AMAZONAS CABRAL DE ANDRADE** para exercer, com acumulação, nos dias 09 e 12 de junho de 2023, a substituição do 2º Ofício Geral da Procuradoria de Itabaiana, titularizado pelo(a) Procurador(a) do Trabalho **CLARISSE DE SÁ FARIAS MALTA**, em razão de folgas compensatórias por realização de plantão.

Leia-se:

Designar o(a) Procurador(a) do Trabalho **RICARDO JOSÉ DAS MERCÊS CARNEIRO** para exercer, com acumulação, nos dias 09 e 12 de junho de 2023, a substituição do 2º Ofício Geral da Procuradoria de Itabaiana, titularizado pelo(a) Procurador(a) do Trabalho **CLARISSE DE SÁ FARIAS MALTA**, em razão de folgas compensatórias por realização de plantão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 97, DE 2 DE JUNHO DE 2023
(PGEA 20.02.2000.0000004/2023-74)

O **PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MPT-PGT nº 674/2014, e considerando o disposto no artigo 10 da Portaria PGT nº 673/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Procurador(a) do Trabalho **RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR** para exercer, com acumulação, nos dias 09 e 12 de junho de 2023, a substituição do 9º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, titularizado pelo(a) Procurador(a) do Trabalho **MÁRCIO AMAZONAS CABRAL DE ANDRADE**, em razão de folgas compensatórias por realização de plantão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 99, DE 2 DE JUNHO DE 2023
(PGEA 20.02.2000.0000004/2023-74)

O **PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MPT-PGT nº 674/2014, considerando o disposto no artigo 10 da Portaria PGT nº 673/2014 e tendo em vista a alteração dos períodos das folgas concedidas ao Procurador do Trabalho **RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR** (PGEA 20.02.2000.0000434/2020-16),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA Nº.68.2023, de 17 de maio de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Designar o(a) Procurador(a) do Trabalho **RICARDO JOSÉ DAS MERCÊS CARNEIRO** para exercer, com acumulação, nos períodos de 05 a 07, em 09, e de 12 a 16/06/2023, a substituição do 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, titularizado pelo(a) Procurador(a) do Trabalho **RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR**, em razão de folga compensatória por realização de plantão.

Leia-se:

Designar o(a) Procurador(a) do Trabalho **RICARDO JOSÉ DAS MERCÊS CARNEIRO** para exercer, com acumulação, nos dias 05, 06, 07, 13, 16, 19 e 20/06/2023, a substituição do 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, titularizado pelo(a) Procurador(a) do Trabalho **RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR**, em razão de folga compensatória por realização de plantão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

Centro Empresarial CNC – Torre A
SAUN – Quadra 5, lote C
Asa Norte
Brasília – DF
CEP: 70040-250

0xx61 3314-8500

06/06/2023 12:12
Memento Mori